



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
Município de Saudades-SC.
Processo Licitatório Nº 2069/2018.

1. RELATÓRIO

O Recorrido, Município de Saudades/SC, através do competente Setor de Licitações e Compras, proveu a abertura do Edital de Processo Licitatório n. 2069/2018, Pregão Presencial n. 023/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU N. 871186/2018, OPERAÇÃO 1056809-99 E O MUNICÍPIO DE SAUDADES.**

Foi dada publicidade ao respectivo ato, nos termos da lei, atendendo assim, de plano, a disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10. 520/2002 e demais disposições legais concernentes.

Fora determinado em edital que o recebimento das propostas e documentos de habilitação ocorreria às 09h:00min do dia 25 de outubro de 2018, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Saudades.

Foram apresentadas impugnações ao edital.

O pregoeiro oficial determinou a suspensão do Processo Licitatório até o julgamento de todas as impugnações.

Em 25 de outubro de 2018 fora proferida decisão administrativa às impugnações apresentadas e cientificados todos os impugnantes. Na decisão administrativa foram deferidas parcialmente as impugnações apresentadas para fins de retificação do edital quanto aos itens 8.1.15, 8.1.16 e Anexo I – Termo de Referência, item 2.1.

Fora reaberto o prazo e dado publicidade às retificações do edital, com agendamento da sessão de abertura das propostas para o dia 09.11.2018, as 9h:00min, na sede da Prefeitura Municipal.

A empresa **JHC Locações Eireli EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.461.242/0001-88, com sede na Rua Inês Batiston, n. 678-D, Bairro Líder, Chapecó/SC, apresentou nova impugnação, na qual questiona de forma genérica o edital, afirmando que fere a competitividade, querendo a retificação do edital.

Nos termos do § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, a impugnação é tempestiva.

É o Relatório.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

2. FUNDAMENTAÇÃO

Os argumentos da impugnação apresentada já foram enfrentados quando do julgamento das impugnações propostas em face do Edital original, na decisão administrativa datada de 25.10.2018.


3. DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, entendemos por **INDEFERIR a Impugnação ao Edital** pelas razões expostas na decisão administrativa datada de 25 de outubro de 2018, com a manutenção das previsões das exigências do Edital de Processo Licitatório n. 2069/2018, Pregão Presencial n. 023/2018 (com as retificações previstas na decisão administrativa datada de 25.10.2018), objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU N. 871186/2018, OPERAÇÃO 1056809-99 E O MUNICÍPIO DE SAUDADES.**

Saudades/SC, 07 de novembro de 2018.


ALBERTO C. HACKENHAAR
Pregoeiro Oficial

SOFIA TEREZA BIESDORF KLEIN
Membro da Equipe de Apoio


JULIANA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica do Município
OAB/SC 32.906